



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
Campus Alta Floresta  
Coordenação de Contratos e Convênios

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO [CONTRATO Nº 12/2023](#)**

O  
..

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO / CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede no(a) com sede no endereço: MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor-Geral, Sr. MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA, nomeado(a) pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, publicada no *DOU* de de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1652602, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOAR TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.585.506/0001-01, sediada na Q 208 SUL AVENIDA LO 3, SN, LOTE 16 SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, Palmas -TO, CEP: 77.020-542, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JOSÉ TAVARES, conforme atos constitutivos da empresa constantes no Processo nº 23747.001107.2023-41 e outros relacionados e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2023 por mais 12 meses, a partir de 07/11/2024 até 07/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor anual de R\$ 137.056,78 (*cento e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos*), conforme índice de reajuste previsto na Cláusula Sétima do [Contrato nº 12/2023](#).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados em conformidade com o descrito a seguir.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Agenciamento de viagens aéreas nacionais - Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos domésticos	Serviço	115	0,00	0,00
	02	Passagem nacional	Serviço	100	R\$ 1.370,56	R\$ 137.056,78
<b>TOTAL</b>						R\$ 137.056,78

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26414/158972

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231674

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: L2ORLP0101N

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O reajuste será efetuado considerando o índice estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 12/2023.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

As partes declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico, com o uso de plataforma de assinatura digital disponibilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICPBrasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063, de 2020. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio de certificado digital, para todos os fins de direito.

Este instrumento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 1 (uma) via, com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais

Alta Floresta-MT, 8 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO JOSE TAVARES**  
Data: 08/10/2024 17:38:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado(a):

 **MARCOS LUIZ PEIXOTO**  
COSTA:44032617449  
Assinado de forma digital por  
MARCOS LUIZ PEIXOTO  
COSTA:44032617449  
Dados: 2024.10.09 12:42:47 -04'00'

Contratante:

### TESTEMUNHAS:

1.  **BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS**  
Data: 16/10/2024 17:06:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  **NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN**  
Data: 16/10/2024 17:12:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento 750151